

Lei nº 209 de 17 de outubro de 1963

"Cria o cargo de Encarregado do Cadastro Imobiliário Urbano e Rural do Município e Fiscal de Obras particulares."

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Encarregado do Cadastro Imobiliário Urbano e Rural do Município e Fiscal de Obras Particulares, lotado sob padrão in-6 do Quadro Único de Funcionários da Prefeitura.

Art. 2º - O Executivo fica autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas do artigo anterior, podendo para tanto, promover as devidas operações de crédito.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, 17 de outubro de 1963.

Nelo Egídio Balestra - P. MUNICIPAL
José L. Sousa - Secretário em Comissão